

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito o Sr (a) regularmente matriculado no **Ensino Médio do COLÉGIO OPÇÃO, Turma 2021**, na cidade de São José dos Campos - SP, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre o colégio Opção que fora designada como CONTRATANTE e de outro lado a PROMOVER - Formaturas e Eventos, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece o Colégio como único e legítimo representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e EXCLUSIVIDADE FOTOGRÁFICA E FILMAGEM assinados entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido, democraticamente pela maioria ou junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a CONTRATADA e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%; b) restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%; c) restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%; d) restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%; e) restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%; f) restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%.*

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento do pedido de rescisão, terá devolução da diferença e a importância a ser devolvida ocorrerá após a realização dos eventos, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes e com a ciência da Comissão de formatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA terá a exclusividade na Prestação profissional dos serviços aqui descritos e na Exclusividade Fotográfica e de Filmagem, ficando os aderidos aos Contratos Individuais, responsáveis pela preservação e manutenção dessa exclusividade profissional, não podendo ser contratado nenhum outro profissional ou empresa para executar esses serviços e que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados a Formatura a não ser pelos profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto ao Colégio com previsão para a Colação de Grau e Churras em fevereiro/2022, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU: Local, ornamentação e ambientação, púlpito, mestre de cerimônias, copo de vidro e água para mesa solene, sonorização, contratação de recepcionistas, portaria e seguranças de apoio, presentes para homenageados, canudos porta diplomas, becas e chapéus para formandos.

CHURRAS HOLLI FEST para os formandos aderidos ativos, na Chácara Recanto II Lagos com o seguinte cardápio: Picanha, Maminha, Alcatra, Linguiça, Frango, Vinagrete, Farofa, Maionese, Mesa de Saladas, Pão, Frutas da Época, Sobremesa – Bebidas: Água, Refrigerantes e Sucos à vontade. Incluso tinta para a brincadeira das cores;

DJ PARA O CHURRAS; # FUTEBOL DE SABÃO; # CAMISETA PERSONALIZADA; # CABINE FOTOGRÁFICA;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

PACOTE 1: COLAÇÃO DE GRAU E CHURRACO : R\$ 250,00 da seguinte forma de pagamento:

() Em 2 parcelas de R\$ 125,00 com cartão de Crédito OU

() Em 1 parcelas de R\$ 250,00 no Pix;

PACOTE 2: COLAÇÃO DE GRAU: R\$ 180,00 da seguinte forma de pagamento:

() Em 2 parcelas de R\$ 90,00 com cartão de Crédito OU

() Em 1 parcelas de R\$ 180,00 no Pix;

Confirme aqui o seu e-mail: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até uma semana antes do evento.

Parágrafo Terceiro – **IMPORTANTE** - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - **Atenção:** Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, taças e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 80 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto a Contratada, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso a Contratante venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a CONTRATADA, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de persistência do estado de calamidade pública em função da Pandemia, a CONTRATADA assegurará a remarcação da festa de formatura para o dia a ser definido entre as partes, mantendo os itens e obrigações ajustadas no contrato firmado, sendo que o adiamento da festividade se deu por força maior (epidemia da covid-19).

Ponderamos que a decisão de remarcação da festa tem amparo legal posto que, nos expressos termos do inciso II, do § 5º, do artigo 2º da Lei 14.046/2020, a remarcação da festa pode ser realizada no prazo de 18 (dezoito) meses, contado da data do encerramento do estado de calamidade pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados confirmam que estão de acordo com os itens descritos acima.